



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 371/2004

De, 01 de Dezembro de 2004

“Dispõe sobre a doação de imóveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

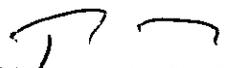
Art. 1º. – Fica o Prefeito autorizado a transferir a título de doação para a Cooperativa Agropecuária Mista Pontal do Araguaia – COOMAPA inscrita no CNPJ 06.027.976/0001-34 uma área de terra formada pelos lotes 23 a 30 quadra 05 do loteamento Maria Joaquina (2º Etapa), conforme planta a memorial que integra a presente lei.

Parágrafo Único – O Imóvel ora doado destinar-se-á exclusivamente, para abrigar as instalações (Sede e equipamentos) da beneficiária, sendo proibida a transferência a terceiros dentro dos próximo 10(dez) anos, contados a partir da data de expedição do título do imóvel.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de Dezembro de 2004.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL